

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA"

**EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE DOCENTE PARA COMPOSIÇÃO DE
LISTA TRÍPLICE COM VISTAS À ESCOLHA DE COORDENADOR DE CURSO
E RESPECTIVO SUPLENTE EM FATEC DO CEETEPS**

Edital Nº 0002/24, de consulta para composição de lista tríplice com vistas à escolha de Coordenador de Curso e respectivo Suplente do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA".

A Comissão Eleitoral, no uso das suas atribuições e com fundamento no Regimento das Faculdades de Tecnologia do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Deliberação CEETEPS n. 31/2016, republicada em 17/01/2017), na Portaria CEETEPS-GDS n. 1.437, de 26-09-2016, bem como na Portaria CEETEPS-GDS n. 3.199, de 22-03-2022, expede o presente Edital de Consulta à Comunidade Docente:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as normas de consulta para a elaboração de lista tríplice com vistas à escolha do Coordenador de Curso e respectivo suplente do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, junto à FACULDADE DE TECNOLOGIA DE LINS "PROFESSOR ANTONIO SEABRA", para mandato de 2 anos a partir do primeiro dia letivo do 2º semestre do ano de 2024.

Parágrafo único - A indicação do nome para a função é prerrogativa do(a) Diretor(a) da Unidade, conforme Artigo 25 do Regimento das Fatecs do Ceeteps.

Artigo 2º - A indicação do nome será feita por escrutínio direto, secreto e obedecerá a presente Norma.

Artigo 3º - São aptos a exercer o direito do voto os docentes contratados por tempo indeterminado e determinado, que estejam ministrando aulas no Curso, e os docentes titulares com afastamento temporário de aulas no referido Curso.

§ 1º - Não deverão ser convocados os docentes que se encontrem em licenças, afastamentos e/ou gozo de férias para participarem do processo de consulta, porém fica facultado a eles o direito do voto, devendo a Comissão Eleitoral comunicá-los por e-mail nestes termos.

§ 2º - Os docentes em licença nos termos da Deliberação CEETEPS nº 5, de 10/06/1997 (licença sem remuneração) ficam impedidos ao direito do voto.

Artigo 4º - Cada eleitor exercerá o seu direito de voto uma única vez no Curso (processo),

mesmo que tenha mais de uma matrícula de docente.

Artigo 5º - São elegíveis os docentes contratados por tempo indeterminado nas Fatecs cuja área de formação seja compatível com o eixo tecnológico respectivo.

§ 1º - O candidato à função de Chefe do Departamento/Coordenador de Curso deverá ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de dedicação ao Departamento ou Coordenadoria de Curso.

§ 2º - Não poderão se candidatar para o pleito os membros pertencentes a essa Comissão Eleitoral.

§ 3º - Encontram-se impedidos de se candidatar os docentes que estão exercendo o segundo mandato consecutivo de Chefe do Departamento ou Coordenador do Curso;

§ 4º - Os docentes que se encontram designados em caráter pro tempore em Cursos já implantados, em continuidade ou não a mandatos consecutivos exercidos no mesmo Departamento ou Curso, poderão se candidatar;

§ 5º - Os docentes que cumpriam mandato e, na sequência, estão com designação pro tempore poderão se candidatar.

Artigo 6º - Os candidatos interessados em participar do pleito deverão inscrever-se por meio do link <https://siga.cps.sp.gov.br/sea/login.aspx>, utilizando usuário e senha do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA entre às 8 horas do dia 25/3/2024 e às 23 horas do dia 28/3/2024 devendo preencher de formar virtual e obrigatoriamente a ficha de inscrição e o plano de trabalho, disponibilizando o link do lattes que deverá ter sido atualizado no ano vigente, podendo ainda inserir foto, texto de apresentação e vídeo de até 3 minutos.

§ 1º - As inscrições serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para efeitos de publicação do deferimento/indeferimento que deverá ocorrer mediante envio de e-mail aos inscritos e eleitores, contendo a análise fundamentada até às 23 horas do dia 01/04/24.

§ 2º - Os candidatos terão até às 23 horas do dia 03/04/2024 para a interposição de recursos, mediante envio de e-mail à Diretoria de Serviços Administrativos da Unidade de Ensino (f192adm@cps.sp.gov.br).

§ 3º - A Comissão Eleitoral, decorrido o prazo para a interposição do recurso, deverá, até às 23 horas do dia 05/04/24, analisar e divulgar os resultados dos recursos a todos os candidatos e eleitores, de modo a também por essa comunicação externar a relação de candidatos deferidos.

Artigo 8º - A Comissão Eleitoral designada pelo(a) Diretor(a) da Unidade, responsável pela condução do pleito, é composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, que atuarão com vistas a, após a publicação da relação dos candidatos aptos ao exercício da função, garantir que todos os eleitores recebam por e-mail o acesso ao sistema virtual de votação:

FABIO LUCIO MEIRA, Membro Presidente Professor; JULIO FERNANDO LIEIRA, Membro Professor; VANESSA GONÇALVES DAS NEVES, Membro Servidor administrativo Diretor(a) de Serviços Administrativos da Unidade de Ensino (membro nato) ou, na sua falta, quem o(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino tenha designado em substituição às funções que este exerceria como membro da Comissão.

Parágrafo único - Cabe ao Diretor da Unidade de Ensino a escolha da presidência da Comissão Eleitoral.

Artigo 9º - A votação será virtual e ocorrerá das 8 horas do dia 8/4/2024 até às 23 horas do dia 13/4/2024.

Artigo 10 - A apuração dos votos será realizada em reunião às 8 horas do dia 15/04/24 utilizando-se a plataforma MS Teams.

§ 1º - A apuração poderá ser acompanhada pelos candidatos com inscrições deferidas, devendo, para tanto, ser disponibilizado a estes o link de acesso ao ambiente virtual.

§ 2º - A lista tríplice (três candidatos mais votados) para titular, e a lista tríplice para suplente, serão encaminhadas a(o) Diretor(a) em ordem alfabética dos candidatos, acompanhada da ata de apuração dos votos e dos planos de trabalho apresentados pelos respectivos integrantes da(s) lista(s).

Artigo 11 - A designação será do(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino através de Portaria enviada até o dia 25/05/24 para a Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu por meio do SEI!-SP - Sistema Eletrônico de Informações, para publicação no D.O.E.

Artigo 12 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu.

